SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO X | Nº 2435

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, João Augusto Macedo de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo de nº 020/2019 artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Fincando assim adjudicado a favor da empresa ZURIEL REFRIGERACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.480/0001-97, com endereço na Rua Gamaliel Borges Pinheiro N° 186, Loja – bairro BNH – Itaocara- RJ que pelo valor de R$ 14.043,00 (quatorze mil e quarenta e três reais), prestará serviços de manutenção corretiva e de manutenção preventiva, de ar condicionado, em regime de empreitada integral por preço global.

Publique-se o presente.

Aperibé, 03 de julho de 2019.

JOÃO AUGUSTO MACÊDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:201F84B0

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.
EMPRESA: ZURIEL REFRIGERACOES LTDA.
CNPJ: 11.405.480/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e de manutenção preventiva, de ar condicionado, em regime de empreitada integral por preço global.
VALOR GLOBAL: R$ 14.043,00 (quatorze mil e quarenta e três reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II e parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 03 de julho de 2019.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOÃO AUGUSTO MACÊDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:91882050

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 735, DE 18 DE JULHO DE 2019

Ementa: "*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que estabelece o art. 165 da CF/88, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Aperibé, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária, e;
VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 575, de 30 de agosto de 2007-STN.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS
Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaborados em valores Correntes e Constantes, relativos a

Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memórias e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, de caráter não geral.

§ **2º -** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais assumidos em virtude de leis, contrato ou convênios.

§ 1º - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.
§ 2º - Até a elaboração da presente lei, constitui Dívida Publica para o exercício de 2020:
I - Os Precatórios Judiciais;
II - O parcelamento de débitos previdenciários com o Instituto de Previdência do Município de Aperibé - CAPMA, na forma da Lei e, conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários;
III - Outros parcelamentos com diversos credores

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o quadriênio subsequente, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 18 O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, em qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 20 A Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos pela legislação pertinente, e será encaminhada ao Poder Legislativo até 30/10/2020.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 21 O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 22 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 23 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, e;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei. **(Emenda Legislativa)**
Art. 25 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% (cinqüenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, após autorização legislativa. **(Emenda Legislativa)**
Art. 27 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a realizar, em 2020, investimentos em obras com duração superior a 12 meses, limitado a 24 meses, promovendo, se necessário, alteração no Q.D.D (Quadro de Detalhamento de Despesas) do Plano Plurianual 2018/2021. **(Emenda Legislativa)**
Art. 28 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
§ 1º - O Executivo Municipal está autorizado a prever na L.O., Lei Orçamentária 2020, atividades voltadas a atender a promoção/fomento aos eventos alusivos ao Dia da Bíblia; Encontro de Trilheiros de Aperibé; Marcha para Jesus; Festa em louvor a São Sebastião, e ainda, subvenção/contribuição a Associação dos Artesãos de Aperibé e a demais associações reconhecidas de utilidade pública e a veículos de comunicação de finalidade comunitária. **(Emenda Legislativa)**
§ 2º - O poder Executivo poderá prever na LO (Lei Orçamentária) para o Exercício de 2020, dotação específica para eventos comemorativos do Dia das Mães e do Dia das Crianças. **(Emenda Legislativa)**
§ 3º - O poder Executivo poderá prever na LO (Lei Orçamentária) para o Exercício de 2020, dotação específica para incentivo a Feira de Produtos Orgânicos no Município de Aperibé. **(Emenda Legislativa)**

§ 4º - O Poder Executivo deverá prever na L.O. (Lei Orçamentária) para o exercício de 2020, recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como pelo previsto na Lei Municipal nº 585 de 14 de julho de 2014, que dispõe sobre concessão de benefícios eventuais no Município de Aperibé. **(Emenda Legislativa)**

§ 5º - O Poder Executivo deverá prever na L.O. (Lei Orçamentária) para o exercício de 2020, dotação específica para que se efetue aumento do salário dos Conselheiros Tutelares de Aperibé, bem como para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, nos moldes do previsto no artigo 4º da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e conforme recomendação do MPERJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). **(Emenda Legislativa)**

§ 6º - O Poder Executivo deverá prever na L.O. (Lei Orçamentária) para o exercício de 2020, dotação específica a fim de atender ao previsto no Plano Municipal de Cultura e à criação do Sistema e Fundo Municipal de Cultura. **(Emenda Legislativa)**

§ 7º - O Executivo deverá prever na LOA (Lei Orçamentária) 2020, atividades voltadas para práticas de produção e de consumo sustentáveis com vistas à promoção de um desenvolvimento socialmente mais justo, ambientalmente mais responsável e economicamente mais equilibrado. **(Emenda Legislativa)**

Art. 29 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e, dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal). **(Emenda Legislativa)**

§ 2º - O Poder Executivo poderá prever na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública ou constituídas legalmente, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e de comunicação comunitária, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal." **(Emenda Legislativa)**

§ 3º - Os repasses serão concedidos mediante autorização em Lei específica. **(Emenda Legislativa)**

§ 4º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior ao Poder Executivo. **(Emenda Legislativa)**

Art. 32 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 36 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF, além de serem divulgados por meio eletrônico, por publicação em jornal local e por meio das audiências públicas previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária para 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 40 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de operações de credito para atendimento as despesas de capital, observado o limite de endividamento, ate 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32). **(Emenda Legislativa)**

Art. 41 A contratação de operações de credito dependera de autorização em lei especifica (art 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, sem prejuízo para o servidor público, e observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). **(Emenda Legislativa)**

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou nas leis de créditos adicionais.

Art. 44 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, o limite prudencial de

51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Parágrafo Único – O Poder Legislativo ainda observará para as despesas de pessoal a limitação de 70% (setenta por cento) sobre os valores devidos pela Prefeitura para fazer face as suas despesas, conforme disposição da LRF.
Art. 45 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e, com autorização Legislativa, contratar pessoal temporariamente, entretanto, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 46 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 47 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 48 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Parágrafo Único – Poderá ainda o Poder Executivo, parcelar os débitos inscritos em dívida ativa, com redução gradativa de juros e correção, de acordo com a quantidade parcelas contratadas, conforme regulamento que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.
Art. 49 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 50 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o término do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 52 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 53 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 55 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. **(Emenda Legislativa)**
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício 9art. 4º, "e" da LRF). **(Emenda Legislativa)**
Art. 56 Fica o Poder Legislativo autorizado a criar, na Lei Orçamentária para 2020, dotação específica própria para realização de obras na sede da Câmara Municipal de Aperibé. **(Emenda Legislativa)**
Art. 57 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever recursos na Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 e alterar o Orçamento vigente para criar dotação específica ou implementar Programas que visem procedimentos de contracepção, esterilização e tratamento médico veterinário destinados aos animais que circulam e permanecem abandonados nas ruas da Municipalidade com a finalidade de controle populacional, saúde e bem estar animal. **(Emenda Legislativa)**
Parágrafo Único – O poder Executivo fica autorizado a promover alteração no Q.D.D (Quadro de Detalhamento de Despesas), no Plano Plurianual 2018/2021, para destinar/especificar os recursos para os Programas previstos no caput do artigo. **(Emenda Legislativa)**
Art. 58 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 18 de julho de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A389E84E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultrura e Turismo , Srº Adilson Gonçalves Miguel Junior, no uso de suas atribuições, considerando tudo o mais que consta no processo administrativo nº 038/2019, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, despesa a ser custeada com recursos para o exercício de 2019, classificado sob a dotação orçamentária nº 3390.39.00-03, referente a realização de show com o artista **"ADRIANA ARYDES"**, em comemoração as festividades de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira de Duas Barras, que se realizará na Praça Governador Portela no dia 03 de agosto de 2019, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, gozando de excelente conceito e aceitação popular, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à devida publicidade.

Duas Barras, 11 de julho de 2019.

ADILSON GONÇALVES MIGUEL JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:CB501943

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS inscrita no CNPJ sob o n° 13.034.389/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 177, centro, Duas Barras/RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, o Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5261223/6, IFP/RJ e inscrito no CPF n° 010.260.567-05 residente e domiciliado no município de Duas Barras/RJ, que doravante passa a denominar-se simplesmente MUNICÍPIO, e a CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ, Associação mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAÍ, sediada na Rua Cel. Luiz Ferraz n° 397, centro, Itaperuna – RJ CNPJ n° 29.640.312/0001-20, mat. INSS 17.02200285/26 De utilidade pública federal declarada pelo Decreto n° 88.747/83, por seu Diretor Presidente, Dr. Eugênio Carlos de Almeida Tinoco, adiante identificada por CONVENIADA, consoante cláusulas e condições a seguir entabuladas e as disposições da Lei 8.080/90 e da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração verificou a necessidade de continuação dos serviços a serem executados;

RESOLVEM as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
I - O objeto do presente contrato consiste na prestação, pela CONTRATADA, de serviços médicos hospitalares a pacientes do Município de DUAS BARRAS, através do Hospital São José do Avaí, a todos os casos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus representantes diretos, tendo como referência para os atendimentos o rol de procedimentos constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP).

II - Integram o objeto deste contrato os procedimentos de MÉDIA COMPLEXIDADE constantes no SIGTAP, que necessitem de internações médico hospitalares, quer clínicos ou cirúrgicos, com aplicação de todos os recursos humanos e materiais necessários. EXCETUAM-SE, os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) de Alta Complexidade, realizados em pacientes internados com codificação de procedimentos classificados como de média complexidade, cuja cobrança será realizada em conta hospitalar conforme ANEXO II.

III - Não está abrangido no objeto deste ajuste os atendimentos médicos ambulatoriais, embora possam ser objeto de contratação eventual, caso necessário a suprir possível necessidade do Município.

IV - Os pacientes internados por este Convênio e que necessitem de procedimentos cirúrgicos de Alta Complexidade, serão submetidos à Central Estadual Regional de Regulação – Noroeste e aguardarão a liberação da vaga para serem transferidos para o SUS, nas especialidades credenciadas pela CONTRATADA, respeitando os limites físicos e financeiros da PPI (Programação Pactuada e Integrada) que o MUNICÍPIO CONTRATANTE tenha com o Município de Itaperuna. Fica garantido à CONTRATADA, o pagamento do período que o paciente tiver internado com o procedimento de Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este termo aditivo do convênio terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 14/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A remuneração dos serviços prestados pela CONVENIADA se fará de acordo com a tabela constante no ANEXO I, que leva em consideração para formação do preço final, a tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP).

II - Estima-se, pelas estatísticas da Secretaria Municipal de Saúde de DUAS BARRAS, o dispêndio mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para remuneração dos serviços a serem executados por força deste Contrato, a ser suportado pelo Município, sendo que a eventual ocorrência de maior número de atendimentos não inibirá o pronto atendimento dos pacientes e a correspondente remuneração acima da estimativa mensal.

III - A remuneração dos serviços prestados será efetuada mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura, a qual relacionará os serviços (procedimentos) conforme Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalares para SUS.

IV - As faturas apresentadas estarão sujeitas a auditoria a cargo do Município, quanto aos serviços prestados e materiais empregados, podendo ser glosado serviço ou material cujo fornecimento não for confirmado no procedimento de auditoria.

V - Fica estabelecido que nenhum questionamento, glosa ou redução do valor das contas, fundamentar-se-á em critérios subjetivos ou de mera presunção do MUNICÍPIO, configurando-se nula qualquer rejeição de valores realizada em discordância com os termos do presente contrato e anexos que o integram. As glosas deverão ser apresentadas juntamente com o respectivo relatório médico assinado e carimbado, devidamente fundamentado por critérios técnicos.

VII – Não concordando com a glosa efetuada, a CONVENIADA poderá apresentar recurso, devolvendo a conta hospitalar para reanálise por parte do MUNICÍPIO de DUAS BARRAS.

CLÁUSULA QUARTA - Estabelecem as partes que as demais cláusulas do convênio ficam imutáveis, sendo ratificadas neste ato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Duas Barras/RJ, 14 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal

CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ
Conveniada

TESTEMUNHAS
1) _____
2) _____

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:319B50FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 010/2019 AO CONTRATO Nº 298/2017

TERMO ADITIVO Nº: 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 0286/2019
OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do contrato nº298/2017, Processo administrativo nº 0065/2017, oriundo da tomada de preços nº 005/2017, celebrado com a empresa DIG CARMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, por 06 (seis) meses.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIG CARMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
FUNDAMENTO: art. 57 II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do presente Termo Aditivo, com

término em 06 (seis) meses, ficando sujeita as sanções contratuais o descumprimento do presente prazo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de Junho de 2019.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:2F0A5373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3203/2019 (CRÉDITO ADICIONAL FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1326/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1326/2018, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3203			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
258	/0700.1236100071.018-4.4.90.52.00-45	128.000,00	
111	/1300.1030200352.781-3.3.90.30.00-64		30.000,00
113	/1300.1030200352.781-3.3.90.39.00-64		60.000,00
36	/1300.1012200152.067-3.3.90.39.00-04		38.000,00
TOTAL		**128.000,00**	**128.000,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DD9F5A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3204/2019 (CRÉDITO ADICIONAL PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1326/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1326/2018, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3204			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
258	/0700.1236100071.018-4.4.90.52.00-45	467.535,00	
267	/0700.1236100072.009-3.1.90.13.03-00	1.080,00	
266	/0700.1236100072.009-3.1.90.13.01-00	3.000,00	
107	/0500.0412900481.087-4.4.90.52.00-00	4.385,00	
95	/0500.0412200052.006-3.3.90.93.00-13		270.000,00
124	/0600.1545100061.006-4.4.90.51.00-12		26.000,00
83	/0500.0412200052.006-3.3.90.34.06-00		180.000,00
TOTAL		**476.000,00**	**476.000,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DBEBBCB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3205/2019 (CRÉDITO ADICIONAL FUN MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1326/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1326/2018, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3205			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
258	/0700.1236100071.018-4.4.90.52.00-45	23.998,00	
32	/1400.0824400162.068-3.3.90.30.00-11	7.452,00	
16	/1400.0824400162.068-3.1.90.04.00-11	22.050,00	
31	/1400.0824400162.068-3.3.90.30.00-04		42.000,00
7	/1400.0824400161.046-4.4.90.52.00-00		500,00
78	/1400.0824400162.068-3.3.90.39.00-00		11.000,00
TOTAL		**53.500,00**	**53.500,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:91E68BB1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 273/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, Exmo Sr. Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes, abaixo relacionados, eleitos para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR do município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com prazo de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTES DO GESTOR

1 - Secretaria Municipal de Turismo
Titular: José Marcos Fontes Trega
Suplente: Marcelo Lopes de Freitas

2 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Titular: Marcos Eduardo Noronha Fontes
Suplente: Jairo Rodrigues dos Santos

3 - Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Flavio Marcelo de Almeida
Suplente: Glaucielen Maria da Silva Sotero Neves

4 - Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Luiz Claudio Xavier da Silva
Suplente: Andréa Cristina Seabra de Lima

5 - Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Gabriel da Silva Lourenço
Suplente: Aureo Lavinas

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

1 - Representantes da Loja Maçônica MENPHIS nº 111
Titular: Marcos César de Souza Almeida
Suplente: Walmir de Oliveira Amaral

2 - Associação dos Produtores de Artesanato - ASPOARTE
Titular: Eli Pinto Borges
Suplente: Lilian Maria Martins Romano

3 - Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ
Titular: Ricardo Esteves Kneipp
Suplente: Paulo Emygdio Martins Simões

4 - Comitiva Nós Trupica, mas não cai"
Titular: Jeferson Barreto Fernandes
Suplente: Jaqueline Barreto Fernandes

5 - Representante da Rede Hoteleira
Titular: Dermeval Roberto de Araújo (Rancho Mineiro Hotel Fazenda)
Suplente: Daniele Nunes (Cheiro de Mata Pousada e Restaurante)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de onze de junho de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de junho de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:24E37DF5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 04/2019

PROCESSO Nº 0319/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, através da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. torna público a quem possa interessar, que realizará sessão pública, processada na modalidade Convite, do tipo Menor Preço destinada a Contratação de empresa para Agenciamento para aquisição de passagens aéreas nos termos do Edital de Licitação – Modalidade Convite – número de série anual 04/2019**.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e recebimento das propostas de preços, **será realizada em 01 de Agosto de 2019, às 14h00min.** O Edital está disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, situada na Rua Alberto Torres, nº 66 – Centro – Mendes/RJ, fones (024) 2465 2336, com a Comissão de Licitação, de segunda as sextas-feiras das 11h às 15h, em dias úteis, **a partir do dia 22 de Julho de 2019**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Mendes/RJ, 22 de Julho de 2019.

GABRIEL DE OLIVEIRA REIS PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELENICE NATAL T. DO NASCIMENTO
Membro da CPL

VIVIAN NAZARETH WERKHAIZER
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C242A429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 4018/2019 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93PROCESSO Nº 4018/2019 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA - EPP

Processo nº 4018/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o número 10.459.406/0001-90** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. **4018/2019**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº

8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Secretário visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada **DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o número 10.459.406/0001-90.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 378,34 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para **DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA.**

Mendes, 22 de Julho de 2019.

AMANDA DA SILVA SOUZA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 22 de Julho de 2019.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1BE709A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 3505/2019 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 DROGARIA PATRIFARMA VR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, DISKMED PÁDUA DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS E DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA EPP

Processo nº 3505/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DROGARIA PATRIFARMA VR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 10.446.149/0001-52 no valor de R$ 12,00 (doze reais), DISKMED PÁDUA DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o número 04.216.957/0001-20 no valor de R$ 1.040,70 (um mil e quarenta reais e setenta centavos), DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob número 10.459.406/0001-90 no valor de R$ 2.751,96 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. **3505/2019**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Secretário visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada **DROGARIA PATRIFARMA VR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 10.446.149/0001-52), DISKMED PÁDUA DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o número 04.216.957/0001-20, DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob número 10.459.406/0001-90.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante **de R$ 12,00 (doze reais) para DROGARIA PATRIFARMA VR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 10.446.149/0001-52, de R$ 1.040,70 (um mil e quarenta reais e setenta centavos) para DISKMED PÁDUA DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o número 04.216.957/0001-20 e de R$ 2.751,96 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) para DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob número 10.459.406/0001-90.**

Mendes, 22 de Julho de 2019.

AMANDA DA SILVA SOUZA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 22 de Julho de 2019.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E100E6A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2379/2019 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 DROGARIA PASCHOAL PIRES LTDA

Processo nº 2379/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DROGARIA PASCHOAL PIRES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 02.158.601/0001-52,** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. **2379/2019**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº

8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Secretário visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada **DROGARIA PASCHOAL PIRES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 02.158.601/0001-52.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 441,18 (quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) para **DROGARIA PASCHOAL PIRES LTDA.**

Mendes, 22 de Julho de 2019.

AMANDA DA SILVA SOUZA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 22 de Julho de 2019.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1F0C6108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1250/2018 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93
UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Processo nº 1250/2018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO inscrita no CNPJ sob o número 35.917.970/0006-45,** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. **1250/2018**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Secretário visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada **UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO inscrita no CNPJ sob o número 35.917.970/0006-45**
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para **UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

Mendes, 22 de Julho de 2019.

AMANDA DA SILVA SOUZA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 22 de Julho de 2019.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D86C2495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066 DE 05 DE JULHO DE 2019.

Ementa: Altera as atribuições ao Consultor de Assuntos Institucionais e dá outras providências.

ROGERIORIENTE, prefeito do Município de Mendes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei 1344 de 30 de janeiro de 2009

CONSIDERANDO ao que consta no Decreto 021 de 24 de fevereiro de 2017 publicado em 27 de fevereiro de 2017, no Órgão Oficial edição 1848;

CONSIDERANDO a normatização do cargo a teor a Lei Orgânica Municipal, Legislação federal, municipal e constitucional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de definir as atribuições dos cargos para a diuturnidade de pareceres nos processos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - O cargo de consultor de assuntos institucionais, criado na estrutura do gabinete do prefeito, tem as seguintes funções/atribuições na esfera do organograma municipal, a saber:
Direta e imediatamente subordinada ao Chefe do Executivo;

Incumbe, principalmente, em colaborar com o Gabinete do Prefeito, emitindo pareceres e dando suporte em matérias institucionais e legislativas;

Elaborar estudos, convênios e outros instrumentos, bem como promover a sua interpretação em auxílio ao Chefe do Executivo;
Preparar informações às autoridades a pedido do Gabinete do Prefeito;

Ofertar consultas em atos administrativos internos, visando a decisão hierárquica do Chefe do Executivo;

Emitir parecer em qualquer processo administrativo, excetuando-se os processos licitatórios, ficando a cargo do Procurador Geral ou Procuradores Concursados;

Opinar pela abertura de sindicância ou procedimentos disciplinares de servidores em atos ou fatos que ferem o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Art. 2º - Convalidam-se todos os pareceres e cotas interlocutórias e conclusivas, ofertadas pelo Consultor de assuntos institucionais até a presente data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a totalidade do decreto 027 de 02 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 05 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2425 NO DIA 09/07/2019.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A29F3948

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5396/2015 - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 015/2015

Partes: Município de Mendes e **MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**.

Fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços nº 015/2015, firmado em 17 de dezembro de 2015, por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, combinado com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo da Contratação Primitiva, a prorrogação se faz necessário pois ocorreu atraso em função da liberação de pagamentos junto à Caixa Econômica Federal, conforme justificativa apresentada pelo memorando SMOSPH/2019 do dia 19/06/2019, anexo ao processo, vigorando o presente termo de 24 de junho de 2019 a 21 de outubro de 2019.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 17 de dezembro de 2015. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A6816866

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 009/2019/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5374-2018

Partes: Município de Mendes e **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.**

Do Objeto: A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, pelo regime de prestação de serviços por preço global, a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), identificados na Tomada de Preços nº 002/2019, e na proposta da **CONTRATADA,** que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

Do Valor: Ao presente contrato é dado o valor estimado de R$ 46.591,76 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

Do Prazo: O prazo para execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, cujo início será a partir da expedição do respectivo MEMORANDO AUTORIZATIVO DE SERVIÇOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser alterado mediante observância e fundamentação (art. 65 Lei nº 8666/93).

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AEDD159F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e Decreto nº 021 de 24 de fevereiro de 2017, que normatiza o Organograma Administrativo, e;

CONSIDERANDO o oficio n° **184/19- SMS**

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR, a partir de 18.07.2019, a senhora. **LETÍCIA APARECIDA FERREIRA LEITÃO,** do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE (CC4)**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7BDB3E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 04/19

Onde se lê:

Os projetos deverão ser entregues até o dia 20/07/19, na Secretária Municipal de Assistência Social ou na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Praça Carlos Gomes, nº 23, Sala 1 – Fim do Ponto.

Leia-se:

Os projetos deverão ser entregues até o dia 02/08/19, na Secretária Municipal de Assistência Social ou na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Praça Carlos Gomes, nº 23, Sala 1 – Fim do Ponto.

Mendes, 19 de Julho de 2019.

MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO
Presidente do CMDCA/Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C9953681

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Errata do Termo de Dispensa e Ratificação referente ao processo 4163/2019 publicado no dia 03/07/2019 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução do levantamento da disponibilidade e quantidade de vagas do sistema rotativo...

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução do levantamento da disponibilidade e quantidade de vagas do sistema rotativo, da elaboração do estudo e projeto de viabilidade técnica e econômica (EVTE) para implantação sistema de estacionamento rotativo por paquímetros, com gerenciamento on line por software e a elaboração do Projeto Básico para eventual licitação, compreendendo as vias públicas e logradouros a ser exploradas definidas pelo Poder Público Municipal.

Onde se lê:

...Contratação de empresa para implantação do sistema de estacionamento rotativo.

Leia-se:

...Contratação de empresa de engenharia para a execução do levantamento da disponibilidade e quantidade de vagas do sistema rotativo, da elaboração do estudo e projeto de viabilidade técnica e econômica (EVTE) para implantação sistema de estacionamento rotativo por paquímetros, com gerenciamento on line por software e a elaboração do Projeto Básico para eventual licitação, compreendendo as vias públicas e logradouros a ser exploradas definidas pelo Poder Público Municipal.

As demais informações permanecem inalteradas.

GEOVANE NUNES DORNELAS
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Vassouras - RJ, 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:43691256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5217/2019**
Fundamento: **art. 25 III da Lei 8.666/93**
Objeto: **Contratação da Banda Pancanejo para realização de Show no evento denominado Festa do Produtor Rural de Massambará – Vassouras , no dia 02 de agosto de 2019.**
Contratado: **Pancanejo Produções – LTDA.**
Valor: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 22 de julho de 2019.

JOSE ALENCAR SOARES GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Lazer

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais)**, ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**, em favor da Empresa **Pancanejo Produções - LTDA** nos autos do Processo Administrativo nº **5217/2019** e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando à **Contratação da Banda Pancanejo** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 22 de julho de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:94734682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5942/2019**
Fundamento: **art. 25 III da Lei 8.666/93**
Objeto: **Contratação da Banda André Medeiros e Old Seven para realização de Show no evento denominado Mais Vassouras – Programação Paralela do Festival Vale do Café, no dia 27 de julho de 2019.**
Contratado: **Alexandre Felipe Carvalho Barboza – CNPJ: 28.223.926/0001-65.**
Valor: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 22 de julho de 2019.

JOSÉ ALENCAR SOARES GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Lazer

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, ordenado pelo **Secretário Municipal de Cultura e Lazer**, em favor da Empresa **Alexandre Felipe Carvalho Barboza** nos autos do Processo Administrativo nº **5942/2019** e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando à **Contratação da Banda André Medeiros e Old Seven** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 22 de julho de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:FFAC4D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5948/2019**
Fundamento: **art. 25 III da Lei 8.666/93**
Objeto: **Contratação da Banda Discotools para realização de Show no evento denominado Mais Vassouras – Programação Paralela do Festival Vale do Café, no dia 26 de julho de 2019.**
Contratado: **Celso Kow da Silveira Moraes – CNPJ: 18.051.406/0001-69.**
Valor: **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos

I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 22 de julho de 2019.

JOSÉ ALENCAR SOARES GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Lazer

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, ordenado pelo **Secretário Municipal de Cultura e Lazer**, em favor da Empresa **Celso Kow da Silveira Moraes,** nos autos do Processo Administrativo nº **5948/2019** e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando à **Contratação da Banda Discotools** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 22 de julho de 2019.
SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:5F324E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5760/2019**
Fundamento: **art. 25 III da Lei 8.666/93**
Objeto: **Contratação da Cantora Fátima Natividade para realização de Show no evento denominado Mais Vassouras – Programação Paralela do Festival Vale do Café , no dia 28 de julho de 2019.**
Contratado: **Fatima Maria Segurasse Natividade – CNPJ: 01.448.369/0001-24.**
Valor: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 22 de julho de 2019.

JOSÉ ALENCAR SOARES GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Lazer

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, ordenado pelo **Secretário Municipal de Cultura e Lazer**, em favor da Empresa **Fatima Maria Segurasse** nos autos do Processo Administrativo nº **5760/2019** e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando à **Contratação da Cantora Fatima Natividade** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 22 de julho de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:62F9B87A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRESTAÇÃO DE CONTAS 001/12 PROGRAMA BOLSA ATLETA

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 01/12 relativo ao mês de Maio/2019 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. EURICO DA FONSECA MARTINS JUNIOR, constante do Processo Administrativo n° 3973/2019".

Vassouras, 19 de Julho de 2019.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 01/12 relativo ao mês de Maio/2019 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. ALEXANDRE FELIPE CARVALHO BARBOZA, constante do Processo Administrativo n° 3974/2019".

Vassouras, 19 de Julho de 2019.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 01/12 relativo ao mês de Maio/2019 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. JOÃO CARLOS TONIDANDEL CAMIZÃO SOARES, constante do Processo Administrativo n° 3975/2019".

Vassouras, 19 de Julho de 2019.
GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 01/12 relativo ao mês de Maio/2019 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. WENDEL MARCOS BITTENCOURT DE ALMEIDA E SILVA, constante do Processo Administrativo n° 3980/2019".

Vassouras, 19 de Julho de 2019.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 01/12 relativo ao mês de Maio/2019 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. DIONNAS ALEXANDRE SOARES, constante do Processo Administrativo n° 3981/2019".

Vassouras, 19 de Julho de 2019.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 01/12 relativo ao mês de Maio/2019 no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, constante do Processo Administrativo n° 3982/2019".

Vassouras, 19 de Julho de 2019.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM RESSALVA E DETERMINAÇÃO a Prestação de Contas Mensal 01/12 relativo ao mês de Maio/2019 no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. VAGUINER LUIZ SANTANA, constante do Processo Administrativo n° 3983/2019".

Vassouras, 19 de Julho de 2019.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 01/12 relativo ao mês de Maio/2019 no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. IVAN MARINHO JUNQUEIRA MASCARENHAS, constante do Processo Administrativo n° 3987/2019".

Vassouras, 19 de Julho de 2019.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 01/12 relativo ao mês de Maio/2019 no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. MARCIO DE ASSIS MACHADO, constante do Processo Administrativo n° 3988/2019".

Vassouras, 19 de Julho de 2019.
GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:00A3D9E4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b	R$ Milhares	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 30/Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.920.120,50	7.390.172,50
DEDUÇÕES (XXIX)	13.695.472,20	15.413.397,80
Disponibilidade de Caixa	11.517.366,50	13.317.417,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.966.962,40	22.656.793,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.449.595,90	9.339.376,10
Demais Haveres Financeiros	2.178.105,70	2.095.980,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.775.351,70	-8.023.225,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.247.873,60	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o 3º Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		3.110.219,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		7.175.309,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		9.312.963,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		4.367.689,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT***	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ***	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:D7F25B48

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 14

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 14				R$1,00
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita				183.285.607,6
Previsão Atualizada da Receita				198.782.317,1
Receitas Realizadas				87.971.929,9
Deficit Orçamentário				0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o bimestre
Dotação Inicial				183.286.607,6
Créditos Adicionais				26.553.045,3
Dotação Atualizada				209.839.652,9
Despesas Empenhadas				105.215.768,7
Despesas Liquidadas				75.666.369,1
Superavit Orçamentário				12.305.560,8
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				105.215.768,6
Despesas Liquidadas				75.666.369,1
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				165.110.460,2
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA				Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				10.041.734,1
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				4.369.399,0
Resultado Previdenciário (III-IV)				5.672.335,1
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	-3.008.432,1	0,0%	
Resultado Primário		1.936.842,0	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.449.596,1	0,0	3.110.219,9	9.339.376,2
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.656.155,0	0,0	844.377,3	9.811.777,7
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	23.105.751,1	0,0	3.954.597,2	19.151.153,9
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		%Mínimo Aplicar Exerc		%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.980.115,1	25%		21,5%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	7.676.959,4	60%		66,7%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.548.787,7	15,0%	23,3%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)	0,0%		
FONTE :			
Nota :			

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT***	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ***	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:43CBE91F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO Nº 2417 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: "Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para suprimento de dotação de Unidade Administrativa integrante do Orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.318 de 17 de dezembro de 2018 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 950.492,49 (Novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

Desp.	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
33	02	07	15	451	2002	2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	04	173.390,00
116	02	03	04	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	04	83.298,28
129	02	05	12	361	2009	2.211	3.3.90.39.00.00.00.00	04	693.804,21

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 950.492,49

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

ANULAR

Desp.	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
98	02	05	12	361	2010	2.212	3.3.90.39.00.00.00.00	004	85.665,63
107	02	01	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	004	32.787,23
109	02	01	04	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	004	23.280,66
110	02	01	04	122	2001	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	004	1.710,00
2	02	02	04	061	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	004	10.000,00
3	02	02	04	061	2001	2.201	3.3.90.35.00.00.00.00	004	5.000,00
5	02	02	04	061	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	004	17.963,09
114	02	03	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	004	2.000,00
115	02	03	04	122	2001	2.201	3.3.90.36.00.00.00.00	004	9.155,97
116	02	03	04	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	004	10.864,86
12	02	04	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	004	2.000,00
13	02	04	04	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	004	6,00
14	02	04	04	122	2001	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	004	1.005,00
71	02	05	12	367	2007	2.209	4.4.90.51.00.00.00.00	004	20.000,00
127	02	08	18	541	2004	2.206	3.3.90.39.00.00.00.00	004	70.000,00
41	02	08	18	541	2005	2.207	3.3.90.30.00.00.00.00	004	3.000,00
42	02	08	18	541	2005	2.207	3.3.90.39.00.00.00.00	004	5.000,00
48	02	09	04	122	2001	2.201	3.3.90.36.00.00.00.00	004	3.400,00
49	02	09	04	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	004	5.000,00
59	02	12	27	812	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	004	37.836,00
61	02	12	27	812	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	004	2.860,00
128	02	05	12	361	2009	2.211	3.3.90.30.00.00.00.00	004	243.118,95
122	02	06	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	004	2.000,00
123	02	06	04	122	2001	2.201	3.3.90.35.00.00.00.00	004	26.000,00
124	02	06	04	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	004	4.404,02
125	02	06	04	122	2001	2.201	3.3.90.92.00.00.00.00	004	15.000,00
36	02	07	15	452	2003	2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	004	21.667,90
32	02	07	15	451	2002	2.204	3.3.90.30.00.00.00.00	004	59.187,60
34	02	07	15	451	2002	2.204	4.4.90.51.00.00.00.00	004	23.000,00
28	02	07	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	004	16.089,08
29	02	07	04	122	2001	2.201	3.3.90.36.00.00.00.00	004	4.025,75
30	02	07	04	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	004	2.958,20

31	02	07	04	122	2001	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	004	2.302,00
37	02	08	18	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	004	64.509,50
38	02	08	18	122	2001	2.201	3.3.90.36.00.00.00.00	004	25,00
40	02	08	18	122	2001	2.201	4.490.52.00.00.00.00	004	5.000,00
53	02	10	23	695	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	004	112.670,05

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 950.492,49

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de junho de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D3224FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 274/2019

EMENTA: "Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para suprimento de dotação de Unidade Administrativa integrante do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.318 de 17 de dezembro de 2018 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

Desp.	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
64	04	01	08	244	4003	2.403	3.3.90.14.00.00.00.00	0000	20.000,00
11	04	01	08	244	4001	2.401	3.3.90.39.00.00.00.00	0000	20.000,00

TOTA DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

ANULAR

Desp.	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
2	04	01	08	244	4001	2.401	3.3.90.13.01.00.00.00	0000	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de julho de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:337B9CE6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 1A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	176.139.844,1	191.636.553,6	29.937.504,8	15,6	82.981.229,0	43,3	108.655.324,6
RECEITAS CORRENTES	169.211.696,5	169.236.271,9	29.937.504,8	17,7	82.568.463,8	48,8	86.667.808,1
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.783.646,7	13.783.646,7	1.749.030,0	12,7	5.586.484,7	40,5	8.197.162,0
Impostos	12.403.351,2	12.403.351,2	1.614.740,3	13,0	5.140.866,0	41,4	7.262.485,2
Taxas	1.380.295,5	1.380.295,5	134.289,8	9,7	445.618,7	32,3	934.676,8
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	6.910.400,0	6.910.400,0	367.498,3	5,3	1.351.247,2	19,6	5.559.152,8
Contribuições Sociais	4.912.400,0	4.912.400,0	12.888,4	0,3	291.959,0	5,9	4.620.441,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	1.998.000,0	1.998.000,0	354.609,9	17,7	1.059.288,2	53,0	938.711,8
RECEITA PATRIMONIAL	7.408.127,5	7.432.702,9	2.266.276,5	30,5	5.013.843,8	67,5	2.418.859,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	7.408.127,5	7.432.702,9	2.266.276,5	30,5	5.013.843,8	67,5	2.418.859,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.275.846,8	136.275.846,8	25.110.776,1	18,4	69.477.029,7	51,0	66.798.817,1
Transferências da União e de suas Entidades	95.662.546,8	95.662.546,8	19.011.020,7	19,9	47.495.251,5	49,6	48.167.295,3
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	27.149.074,2	27.149.074,2	3.928.311,4	14,5	14.334.146,1	52,8	12.814.928,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	23.000,0	23.000,0	0,0	0,0	1.679,6	7,3	21.320,4
Transf. de Outras Instituições Públicas	13.437.226,0	13.437.226,0	2.171.444,0	16,2	7.645.077,1	56,9	5.792.148,9
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	875,3	21,9	3.124,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.833.674,4	4.833.674,4	443.923,9	9,2	1.139.858,5	23,6	3.693.815,9
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	250.500,0	250.500,0	15.802,0	6,3	59.265,0	23,7	191.235,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.448,0	85.448,0	12.269,5	14,4	27.520,6	32,2	57.927,4
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.497.726,4	4.497.726,4	415.852,4	9,2	1.053.073,0	23,4	3.444.653,4
RECEITAS DE CAPITAL	6.928.147,6	22.400.281,7	0,0	0,0	412.765,2	1,8	21.987.516,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,0	15.775.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.775.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,0	15.775.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.775.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	91.304,8	60,9	58.695,2
Alienação de Bens Móveis	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	91.304,8	60,9	58.695,2
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.778.147,6	6.475.281,7	0,0	0,0	321.460,5	5,0	6.153.821,2
Transf. da União e de suas Entidades	4.489.434,5	5.186.568,6	0,0	0,0	321.460,5	6,2	4.865.108,1
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	1.288.713,1	1.288.713,1	0,0	0,0	0,0	0,0	1.288.713,1
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.145.763,5	7.145.763,5	1.269.863,0	17,8	4.990.700,9	69,8	2.155.062,6
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	183.285.607,6	198.782.317,1	31.207.367,8	15,7	87.971.929,9	44,3	110.810.387,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	183.285.607,6	198.782.317,1	31.207.367,8	15,7	87.971.929,9	44,3	110.810.387,2
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	183.285.607,6	198.782.317,1	31.207.367,8	15,7	87.971.929,9	44,3	110.810.387,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	7.145.763,5	7.145.763,5	1.269.863,0	17,8	4.990.700,9	69,8	2.155.062,6
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.145.763,5	7.145.763,5	1.269.863,0	17,8	4.990.700,9	69,8	2.155.062,6
Contribuições Sociais	7.145.763,5	7.145.763,5	1.269.863,0	17,8	4.990.700,9	69,8	2.155.062,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	7.145.763,5	7.145.763,5	1.269.863,0	17,8	4.990.700,9	69,8	2.155.062,6
Fonte : Secretaria de Fazenda							

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal
Vassouras/RJ

MÁRCIO ARLINDO LAPORT
Gerente Geral de Contabilidade
CRC-RJ: 063111/O-7

GILDA DA CRUZ M. MUNIZ
Controladora Geral do Município
Matrícula: 500.080-7

LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:B956A759

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 1B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1									R$1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2019 (f)		No Bimestre	Até 06/2019 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.720.101,6	201.621.077,4	18.207.718,2	100.335.769,7	101.285.307,7	28.705.408,9	72.200.796,4	129.420.281,0	69.029.249,7
DESPESAS CORRENTES	157.948.029,3	159.093.052,4	15.287.794,1	95.458.904,3	63.634.148,1	27.619.780,3	69.580.361,7	89.512.690,7	66.571.051,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.609.463,1	77.266.633,4	12.707.595,7	36.650.554,5	40.616.078,9	13.186.255,8	34.283.296,9	42.983.336,5	33.564.594,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.006,0	11.006,0	0,0	0,0	11.006,0	0,0	0,0	11.006,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.328.560,2	81.815.413,0	2.580.198,4	58.808.349,8	23.007.063,2	14.433.524,5	35.297.064,8	46.518.348,2	33.006.457,2
DESPESAS DE CAPITAL	7.826.932,4	32.806.885,1	2.919.924,1	4.876.865,4	27.930.019,7	1.085.628,6	2.620.434,7	30.186.450,4	2.458.198,3
INVESTIMENTOS	6.376.927,4	31.295.980,1	2.668.258,5	3.767.045,5	27.528.934,6	833.963,0	1.570.614,8	29.725.365,3	1.554.246,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.001,0	375.901,0	60.535,0	375.777,6	123,4	60.535,0	375.777,6	123,4	229.909,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.004,0	1.135.004,0	191.130,6	734.042,3	400.961,7	191.130,6	674.042,3	460.961,7	674.042,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.945.139,9	9.721.139,9	0,0	0,0	9.721.139,9	0,0	0,0	9.721.139,9	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.566.506,0	8.218.575,5	720.725,3	4.879.999,0	3.338.576,5	1.316.276,3	3.465.572,7	4.753.002,8	2.648.562,2
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	183.286.607,6	209.839.652,9	18.928.443,5	105.215.768,7	104.623.884,2	30.021.685,2	75.666.369,1	134.173.283,8	71.677.811,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	183.286.607,6	209.839.652,9	18.928.443,5	105.215.768,7	104.623.884,2	30.021.685,2	75.666.369,1	134.173.283,8	71.677.811,9
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			12.305.560,8		16.294.118,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				105.215.768,7			87.971.929,9		87.971.929,9
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2019 (f)		No Bimestre	Até 06/2019 (h)		
DESPESAS CORRENTES	6.266.505,0	6.918.574,5	720.725,3	3.579.999,0	3.338.575,5	1.101.413,2	2.928.414,9	3.990.159,6	2.111.404,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.706.500,0	5.153.369,5	571.756,3	2.128.133,3	3.025.236,2	680.818,7	1.674.932,2	3.478.437,3	994.556,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	360.001,0	360.001,0	2.431,0	105.327,7	254.673,3	31.968,5	69.354,7	290.646,3	69.354,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.004,0	1.405.204,0	146.538,0	1.346.538,0	58.666,0	388.626,0	1.184.128,0	221.076,0	1.047.493,5
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.001,0	1.300.001,0	0,0	1.300.000,0	1,0	214.863,1	537.157,8	762.843,2	537.157,8
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.001,0	1.300.001,0	0,0	1.300.000,0	1,0	214.863,1	537.157,8	762.843,2	537.157,8
TOTAL	7.566.506,0	8.218.575,5	720.725,3	4.879.999,0	3.338.576,5	1.316.276,3	3.465.572,7	4.753.002,8	2.648.562,2

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:4289E087

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")										R$1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 06/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2019 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.720.101,6	201.621.077,4	18.207.718,2	100.335.769,7	95,4	101.285.307,7	28.705.408,7	72.200.796,4	95,4	129.420.281,0	0,0
Legislativa	1.170.000,0	1.170.000,0	0,0	1.170.000,0	1,1	0,0	97.500,0	487.500,0	0,6	682.500,0	
Ação Legislativa	1.170.000,0	1.170.000,0	0,0	1.170.000,0	1,1	0,0	97.500,0	487.500,0	0,6	682.500,0	
Judiciária	4.003,0	4.003,0	0,0	0,0	0,0	4.003,0	0,0	0,0	0,0	4.003,0	
Administração Geral	4.003,0	4.003,0	0,0	0,0	0,0	4.003,0	0,0	0,0	0,0	4.003,0	
Administração	40.982.155,2	50.867.330,7	7.102.250,1	19.052.588,2	18,1	31.814.742,5	6.087.694,0	13.869.030,1	18,3	36.998.300,6	
Planejamento e Orçamento	16.009,0	89.509,0	13.245,5	34.834,3	0,0	54.674,7	13.512,2	22.759,4	0,0	66.749,6	
Administração Geral	38.188.101,2	48.215.297,8	7.058.116,0	17.140.309,1	16,3	31.074.988,8	5.625.364,8	12.685.566,8	16,8	35.529.731,0	
Administração Financeira	2.755.020,0	2.537.458,9	27.888,6	1.873.444,8	1,8	664.014,0	445.817,0	1.156.703,9	1,5	1.380.755,0	
Controle Interno	9.007,0	11.047,0	3.000,0	4.000,0	0,0	7.047,0	3.000,0	4.000,0	0,0	7.047,0	
Normatização e Fiscalização	4.009,0	4.009,0	0,0	0,0	0,0	4.009,0	0,0	0,0	0,0	4.009,0	
Defesa Civil	10.009,0	10.009,0	0,0	0,0	0,0	10.009,0	0,0	0,0	0,0	10.009,0	
Segurança Pública	60.009,0	20.309,0	0,0	0,0	0,0	20.309,0	0,0	0,0	0,0	20.309,0	
Policiamento	60.009,0	20.309,0	0,0	0,0	0,0	20.309,0	0,0	0,0	0,0	20.309,0	
Assistência Social	6.787.897,7	7.268.272,6	636.508,2	1.979.472,8	1,9	5.288.799,8	639.658,9	1.697.495,2	2,2	5.570.777,4	
Administração Geral	3.009.428,1	2.999.428,1	538.983,2	1.643.307,8	1,6	1.356.120,3	562.543,9	1.539.959,2	2,0	1.459.468,9	
Assistência ao Idoso	1.561.282,6	1.754.883,8	7.000,0	7.000,0	0,0	1.747.883,8	0,0	0,0	0,0	1.754.883,8	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.523,0	7.523,0	0,0	0,0	0,0	7.523,0	0,0	0,0	0,0	7.523,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	814.398,1	1.101.171,8	19.154,2	52.212,2	0,0	1.048.959,6	7.387,2	19.005,9	0,0	1.082.165,9	
Assistência Comunitária	1.395.265,9	1.405.265,9	71.370,7	276.952,8	0,3	1.128.313,1	69.727,9	138.530,1	0,2	1.266.735,8	
Previdência Social	23.058.141,9	23.238.141,9	1.716.224,0	5.793.845,9	5,5	17.444.296,0	1.922.535,3	5.340.451,9	7,1	17.897.690,0	
Administração Geral	1.910.000,0	1.910.000,0	110.331,3	432.922,8	0,4	1.477.077,2	124.587,3	368.106,8	0,5	1.541.893,2	
Previdência Básica	530.000,0	480.000,0	0,0	480.000,0	0,5	0,0	38.947,6	171.555,3	0,2	308.444,7	
Previdência do Regime Estatutário	20.618.141,9	20.848.141,9	1.605.892,6	4.880.923,1	4,6	15.967.218,9	1.759.000,3	4.800.789,8	6,3	16.047.352,1	
Saúde	56.167.181,0	64.411.844,4	3.678.679,1	47.456.877,9	45,1	16.954.966,5	12.542.973,1	32.198.103,9	42,6	32.213.740,5	
Administração Geral	130.000,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	130.000,0	
Atenção Básica	20.257.125,0	26.479.844,7	3.692.648,5	12.038.295,2	11,4	14.441.549,5	3.734.274,1	10.543.747,7	13,9	15.936.097,0	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.330.041,0	37.401.984,7	-58.762,5	35.130.644,7	33,4	2.271.340,0	8.753.514,3	21.473.556,9	28,4	15.928.427,8	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.003,0	100.003,0	-4.366,3	95.178,4	0,1	4.824,6	817,2	74.994,3	0,1	25.008,7	
Vigilância Sanitária	350.012,0	300.012,0	49.159,5	192.759,6	0,2	107.252,4	54.367,5	105.805,0	0,1	194.207,0	
Trabalho	923.003,0	928.003,0	0,0	925.000,0	0,9	3.003,0	193.982,2	728.600,4	1,0	199.402,6	
Comunicação Social	923.003,0	928.003,0	0,0	925.000,0	0,9	3.003,0	193.982,2	728.600,4	1,0	199.402,6	
Educação	28.010.693,6	31.769.032,5	3.512.832,8	13.047.665,4	12,4	18.721.367,1	4.581.321,7	10.533.898,5	13,9	21.235.134,0	
Ensino Fundamental	17.536.221,8	18.464.641,0	3.458.879,1	11.272.432,8	10,7	7.192.208,2	4.310.409,2	9.550.453,3	12,6	8.914.187,7	
Ensino Médio	78.157,8	78.157,8	0,0	50.000,0	0,0	28.157,8	0,0	0,0	0,0	78.157,8	
Educação Infantil	8.892.242,0	12.005.838,5	53.953,7	1.662.433,9	1,6	10.343.404,6	261.238,9	969.836,3	1,3	11.036.002,3	
Educação de Jovens e Adultos	42.077,0	62.900,2	0,0	62.798,7	0,1	101,4	9.673,5	13.609,0	0,0	49.291,2	
Educação Especial	1.461.995,0	1.157.495,0	0,0	0,0	0,0	1.157.495,0	0,0	0,0	0,0	1.157.495,0	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2019 (d)	% (d/total d)	
Cultura	969.038,0	1.506.904,7	551.880,1	1.256.304,0	1,2	250.600,7	256.808,1	838.960,3	1,1	667.944,4
Administração Geral	559.010,0	569.604,9	6.600,0	543.752,1	0,5	25.852,8	6.600,0	543.752,1	0,7	25.852,8
Difusão Cultural	410.028,0	937.299,8	545.280,1	712.551,8	0,7	224.747,9	250.208,1	295.208,1	0,4	642.091,7
Urbanismo	9.974.659,2	13.131.625,9	385.463,1	5.769.031,1	5,5	7.362.594,8	1.307.413,0	3.799.311,3	5,0	9.332.314,5
Infra-estrutura Urbana	5.140.042,0	10.364.710,0	10.007,5	3.604.771,3	3,4	6.759.938,7	752.144,3	2.310.574,8	3,1	8.054.135,2
Serviços Urbanos	4.834.617,2	2.766.915,8	375.455,6	2.164.259,8	2,1	602.656,1	555.268,7	1.488.736,5	2,0	1.278.179,3
Habitação	117.036,0	115.036,0	0,0	0,0	0,0	115.036,0	0,0	0,0	0,0	115.036,0
Administração Geral	8.020,0	6.020,0	0,0	0,0	0,0	6.020,0	0,0	0,0	0,0	6.020,0
Habitação Rural	79.013,0	79.013,0	0,0	0,0	0,0	79.013,0	0,0	0,0	0,0	79.013,0

Habitação Urbana	30.003,0	30.003,0	0,0	0,0	0,0	30.003,0	0,0	0,0	0,0	30.003,0
Saneamento	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saneamento Básico Urbano	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gestão Ambiental	1.883.074,0	1.883.044,0	231.910,9	526.440,8	0,5	1.356.603,2	233.079,1	524.623,9	0,7	1.358.420,1
Administração Geral	614.006,0	614.006,0	106.434,4	275.487,8	0,3	338.518,2	107.602,6	273.670,9	0,4	340.335,1
Preservação e Conservação Ambiental	1.269.068,0	1.269.038,0	125.476,5	250.953,0	0,2	1.018.085,0	125.476,5	250.953,0	0,3	1.018.085,0
Ciência e Tecnologia	685.016,0	558.816,0	0,0	91.003,3	0,1	467.812,7	26.880,0	35.939,3	0,0	522.876,7
Informação e Inteligência	685.016,0	558.816,0	0,0	91.003,3	0,1	467.812,7	26.880,0	35.939,3	0,0	522.876,7
Agricultura	135.062,0	144.762,0	0,0	9.700,0	0,0	135.062,0	9.700,0	9.700,0	0,0	135.062,0
Administração Geral	10.009,0	10.009,0	0,0	0,0	0,0	10.009,0	0,0	0,0	0,0	10.009,0
Abastecimento	60.021,0	60.021,0	0,0	0,0	0,0	60.021,0	0,0	0,0	0,0	60.021,0
Extenção Rural	51.021,0	60.721,0	0,0	9.700,0	0,0	51.021,0	9.700,0	9.700,0	0,0	51.021,0
Promoção da Produção Agropecuária	14.011,0	14.011,0	0,0	0,0	0,0	14.011,0	0,0	0,0	0,0	14.011,0
Comércio e Serviços	59.037,0	38.037,0	2.992,0	5.812,3	0,0	32.224,7	0,0	2.820,3	0,0	35.216,7
Administração Geral	4.001,0	4.001,0	0,0	0,0	0,0	4.001,0	0,0	0,0	0,0	4.001,0
Promoção Comercial	10.005,0	10.005,0	0,0	0,0	0,0	10.005,0	0,0	0,0	0,0	10.005,0
Turismo	45.031,0	24.031,0	2.992,0	5.812,3	0,0	18.218,7	0,0	2.820,3	0,0	21.210,7
Transporte	3.360.030,0	3.208.573,7	120.455,4	2.419.282,0	2,3	789.291,6	575.010,7	1.416.615,3	1,9	1.791.958,4
Normatização e Fiscalização	50.019,0	40.019,0	0,0	0,0	0,0	40.019,0	0,0	0,0	0,0	40.019,0
Transporte Rodoviário	3.310.011,0	3.168.554,7	120.455,4	2.419.282,0	2,3	749.272,6	575.010,7	1.416.615,3	1,9	1.751.939,4
Desporto e Lazer	90.031,0	211.331,0	77.392,0	98.703,6	0,1	112.627,4	39.722,0	43.703,6	0,1	167.627,4
Desporto Comunitário	90.031,0	211.331,0	77.392,0	98.703,6	0,1	112.627,4	39.722,0	43.703,6	0,1	167.627,4
Encargos especiais	1.060.010,0	1.146.010,0	191.130,6	734.042,3	0,7	411.967,7	191.130,6	674.042,3	0,9	471.967,7
Refinanciamento da Dívida Interna	1.060.010,0	1.146.010,0	191.130,6	734.042,3	0,7	411.967,7	191.130,6	674.042,3	0,9	471.967,7
Reserva de Contingência	224.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	224.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.566.506,0	8.218.575,5	720.725,3	4.879.998,9	4,6	3.338.576,6	1.316.276,4	3.465.572,7	4,6	4.753.002,8

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2019 (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	183.286.607,6	209.839.652,9	18.928.443,4	105.215.768,6	100,00	104.623.884,2	30.021.685,1	75.666.369,1	100,00	134.173.283,8
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.566.506,0	8.218.575,5	720.725,3	4.879.998,9	4,6	3.338.576,6	1.316.276,4	3.465.572,7	4,6	4.753.002,8
Administração	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Administração Geral	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Assistência Social	230.002,0	230.002,0	0,0	216.000,0	0,2	14.002,0	34.405,2	86.486,1	0,1	143.515,9
Administração Geral	230.002,0	230.002,0	0,0	216.000,0	0,2	14.002,0	34.405,2	86.486,1	0,1	143.515,9
Previdência Social	2.820.001,0	3.025.201,0	316.276,4	1.868.275,0	1,8	1.156.926,0	634.959,1	1.613.812,8	2,1	1.411.388,2
Previdência do Regime Estatutário	2.820.001,0	3.025.201,0	316.276,4	1.868.275,0	1,8	1.156.926,0	634.959,1	1.613.812,8	2,1	1.411.388,2
Saúde	950.000,0	950.000,0	151.278,3	730.603,8	0,7	219.396,2	149.340,9	498.968,9	0,7	451.031,1
Atenção Básica	950.000,0	950.000,0	151.278,3	730.603,8	0,7	219.396,2	149.340,9	498.968,9	0,7	451.031,1
Educação	1.906.500,0	2.353.369,5	250.739,6	659.792,5	0,6	1.693.577,0	250.739,6	659.792,5	0,9	1.693.577,0
Ensino Fundamental	1.156.500,0	1.474.269,5	181.639,8	488.572,2	0,5	985.697,3	181.639,8	488.572,2	0,6	985.697,3
Educação Infantil	600.000,0	729.100,0	69.099,8	171.220,3	0,2	557.879,7	69.099,8	171.220,3	0,2	557.879,7
Educação Especial	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Encargos especiais	1.660.002,0	1.660.002,0	2.431,0	1.405.327,7	1,3	254.674,3	246.831,7	606.512,5	0,8	1.053.489,5
Refinanciamento da Dívida Interna	1.660.002,0	1.660.002,0	2.431,0	1.405.327,7	1,3	254.674,3	246.831,7	606.512,5	0,8	1.053.489,5

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal
Vassouras/RJ

MÁRCIO ARLINDO LAPORT
Gerente Geral de Contabilidade
CRC-RJ: 063111/O-7

GILDA DA CRUZ M. MUNIZ
Controladora Geral do Município
Matrícula: 500.080-7

LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:6C8ABBE9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4				R$1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2019	Até 3º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.688.139,9	21.688.139,9	11.089.227,6	6.693.324,9
Receitas de Contribuições dos Segurados	4.912.400,0	4.912.400,0	279.496,4	2.723.579,9
Civil	4.912.400,0	4.912.400,0	279.496,4	2.723.579,9
Ativo	4.900.000,0	4.900.000,0	279.496,4	2.723.579,9
Inativo	12.400,0	12.400,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	7.145.763,5	7.145.763,5	5.003.163,8	1.354.765,6
Civil	7.145.763,5	7.145.763,5	5.003.163,8	1.354.765,6
Ativo	7.145.763,5	7.145.763,5	5.003.163,8	1.354.765,6
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	6.662.250,0	6.662.250,0	4.759.073,9	2.614.979,4
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	6.662.250,0	6.662.250,0	4.759.073,9	2.614.979,4
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	2.967.726,4	2.967.726,4	1.047.493,5	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.957.726,4	1.957.726,4	1.047.493,5	0,0
Demais Receitas Correntes	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	19.730.413,5	19.730.413,5	10.041.734,1	6.693.324,9

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2019	3º Bim/2018	3º Bim/2019	3º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.410.000,0	4.439.000,0	1.024.892,1	0,0	960.076,1	0,0
Despesas Correntes	3.400.000,0	3.429.000,0	1.006.576,3	0,0	941.760,3	0,0
Despesas de Capital	1.010.000,0	1.010.000,0	18.315,8	0,0	18.315,8	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	7.557.000,0	7.557.000,0	3.409.322,9	0,0	3.409.322,9	0,0
Benefícios - Civil	7.557.000,0	7.557.000,0	3.409.322,9	0,0	3.409.322,9	0,0
Aposentadorias	6.700.000,0	6.700.000,0	3.122.861,2	0,0	3.122.861,2	0,0
Pensões	770.000,0	770.000,0	286.461,7	0,0	286.461,7	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	87.000,0	87.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	11.967.000,0	11.996.000,0	4.434.215,0	0,0	4.369.399,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VIII) = (IV = VII)	7.763.413,5	7.734.413,5	--	--	5.672.335,1	0,0

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,0	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE	APORTES REALIZADAS	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	Até 3º Bim/2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	
Outros Aportes RPPS	0,0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Jun/2019	Dez/2018
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	264.062,4	5.507,2
Investimentos	88.518.592,8	81.583.423,7
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	88.782.655,2	81.588.930,9

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2019	Até 3º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0

Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2019	3º Bim/2018	3º Bim/2019	3º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI = XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			APORTES REALIZADAS ATÉ 3º Bim/2019			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,0			
Recursos para Formação de Reserva			0,0			

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral De Contabilidade	Controladora Geral Do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:E6D03AEC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 6A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6ª		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2019
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	169.236.271,9	82.568.463,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.783.646,7	5.586.484,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.235.752,4	397.689,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.611.855,8	3.029.545,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	910.905,3	259.491,7
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.644.837,8	1.454.138,5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.380.295,4	445.618,7
Contribuições	6.910.400,0	1.351.247,2
Receita Patrimonial	7.432.702,9	5.013.843,8
Aplicações Financeiras (II)	7.432.702,9	5.013.219,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	624,5
Transferências Correntes[1]	136.275.846,8	69.477.029,7
Cota Parte FPM (80%)	15.409.203,4	8.435.186,4
Cota Parte ICMS (80%)	21.710.219,1	10.944.790,9
Cota Parte IPVA (80%)	2.508.444,0	2.197.207,5
Cota Parte ITR (80%)	17.791,3	4.840,4
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	73.866,5	0,0
L.C. Nº 61/89	472.395,3	263.965,9
Transferências do FUNDEB	13.436.226,0	7.645.077,1
Outras Transferências Correntes	82.647.701,2	39.985.961,5
Demais Receitas Correntes	4.833.675,5	1.139.858,4

Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	4.833.675,5	1.139.858,4
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	161.803.569,0	77.555.244,5
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.400.281,7	412.765,2
Operações de Crédito (VI)	15.775.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	150.000,0	91.304,8
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	150.000,0	91.304,8
Transferências de Capital	6.475.281,7	321.460,5
Convênios	5.778.147,6	321.460,5
Outras Transferências de Capital	697.134,1	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.625.281,7	412.765,2
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	168.428.850,7	77.968.009,7

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	159.093.052,4	95.458.904,3	69.580.361,7	66.571.051,4	3.868.520,8	2.438.697,5	2.438.697,5
Pessoal e Encargos Sociais	77.266.633,4	36.650.554,5	34.283.296,9	33.564.594,2	2.775.546,7	494.229,7	494.229,7
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.006,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	81.815.413,0	58.808.349,8	35.297.064,8	33.006.457,2	1.092.974,1	1.944.467,8	1.944.467,8
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	159.082.046,4	95.458.904,3	69.580.361,7	66.571.051,4	3.868.520,8	2.438.697,5	2.438.697,5
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.806.885,1	4.876.865,4	2.620.434,7	2.458.198,3	212.614,6	1.172.117,9	1.172.117,9
Investimentos	31.295.980,1	3.767.045,5	1.570.614,8	1.554.246,5	196.624,2	1.172.117,9	1.172.117,9
Inversões Financeiras	375.901,0	375.777,6	375.777,6	229.909,5	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	375.901,0	375.777,6	375.777,6	229.909,5	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.135.004,0	734.042,3	674.042,3	674.042,3	15.990,4	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	31.671.881,1	4.142.823,1	1.946.392,4	1.784.156,0	196.624,2	1.172.117,9	1.172.117,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	190.753.927,5	99.601.727,4	71.526.754,1	68.355.207,4	4.065.145,0	3.610.815,4	3.610.815,4
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	1.936.842,0	--	--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.014.628,8
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	69.354,7
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)	-3.008.432,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
Fonte : Secretaria de Fazenda	
Nota :¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.	

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT***	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ***	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:66347035

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7										R$1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant. (I)	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA VASSOURAS	3.241.929,1	3.575.713,7	0,0	2.912.955,7	3.904.687,1	-1.048.458,2	2.357.160,0	0,0	522.614,6	786.087,2
FUNDO MUN SAUDE VASSOURAS	2.396.552,5	50.427,0	0,0	0,0	2.446.979,5	4.785.239,8	1.614.897,6	0,0	0,0	6.400.137,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VASSOURAS	179.061,3	217.916,2	0,0	197.264,2	199.713,3	1.688.260,1	328.415,4	0,0	146.263,4	1.870.412,1
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	66.765,6	137.233,5	0,0	0,0	203.999,1	87.610,3	71.734,2	0,0	0,0	159.344,5
TOTAL (I)	5.884.308,5	3.981.290,4	0,0	3.110.219,9	6.755.379,0	5.512.652,0	4.372.207,2	0,0	668.878,0	9.215.981,2
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA VASSOURAS	1.284.025,3	1.117.896,4	0,0	0,0	2.401.921,7	477.779,7	234.729,1	0,0	164.562,4	547.946,4
FUNDO MUN SAUDE VASSOURAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55.283,0	0,0	0,0	55.283,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VASSOURAS	0,0	182.075,5	0,0	0,0	182.075,5	0,0	3.504,0	0,0	10.936,9	-7.432,9
TOTAL (II)	1.284.025,3	1.299.971,9	0,0	0,0	2.583.997,2	477.779,7	293.516,1	0,0	175.499,3	595.796,5
TOTAL (I + II)	7.168.333,8	5.281.262,3	0,0	3.110.219,9	9.339.376,2	5.990.431,7	4.665.723,3	0,0	844.377,3	9.811.777,7

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:472CFC20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8				R$1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	12.403.351,2	12.403.351,2	5.140.866,0	41,45
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.235.752,3	4.235.752,3	397.690,0	9,39
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.150.000,0	3.150.000,0	3.910,7	0,12
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.085.752,4	1.085.752,4	393.779,3	36,27
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	910.905,3	910.905,3	259.491,7	28,49
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	870.515,1	870.515,1	258.408,8	29,68
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	40.390,2	40.390,2	1.082,9	2,68
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.611.855,8	5.611.855,8	3.029.545,8	53,98
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.035.232,6	5.035.232,6	2.891.442,2	57,42
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	576.623,3	576.623,3	138.103,6	23,95
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.644.837,8	1.644.837,8	1.454.138,5	88,41
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.644.837,8	1.644.837,8	1.454.138,5	88,41
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.910.400,3	49.910.400,3	27.307.488,9	54,71
2.1-Cota-Parte FPM	18.932.005,2	18.932.005,2	10.543.982,8	55,69
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	17.614.009,2	17.614.009,2	10.543.982,8	59,86
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	637.740,0	637.740,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	680.256,0	680.256,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	27.137.773,9	27.137.773,9	13.680.988,7	50,41
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	92.333,1	92.333,1	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	590.494,1	590.494,1	329.957,4	55,88
2.5-Cota-Parte ITR	22.239,1	22.239,1	6.050,5	27,21
2.6-Cota-Parte IPVA	3.135.555,0	3.135.555,0	2.746.509,5	87,59
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.313.751,6	62.313.751,6	32.448.354,9	52,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.783.313,0	2.786.014,3	1.265.766,1	45,43
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.246.226,0	2.246.226,0	1.006.236,6	44,80
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	348.196,8	348.196,8	181.828,0	52,22
5.4-Transferências Diretas - PNATE	164.699,8	164.699,8	62.539,2	37,97
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	24.190,4	26.891,7	15.162,3	56,38
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	20.874,1	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	20.874,1	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	697.134,1	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.783.313,0	3.504.022,5	1.265.766,1	36,12

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.718.480,9	9.718.480,9	5.461.497,8	56,20
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.522.801,8	3.522.801,8	2.108.796,4	59,86
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.427.554,8	5.427.554,8	2.736.197,8	50,41
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	18.466,6	18.466,6	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	118.098,8	118.098,8	65.991,5	55,88
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	4.447,8	4.447,8	1.210,1	27,21
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	627.111,0	627.111,0	549.302,0	87,59
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.500.000,0	13.500.000,0	7.655.602,9	56,71
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	13.436.226,0	13.436.226,0	7.645.077,1	56,90
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	63.774,0	63.774,0	10.525,8	16,50
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.717.745,1	3.717.745,1	2.183.579,3	58,73
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 3º Bim/2019 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.090.500,0	8.853.938,7	5.104.240,2	57,65	5.104.240,2	57,65
13.1-Com Educação Infantil	2.110.000,0	2.168.500,0	334.684,2	15,43	334.684,2	15,43
13.2-Com Ensino Fundamental	5.980.500,0	6.685.438,7	4.769.556,0	71,34	4.769.556,0	71,34
14-OUTRAS DESPESAS	5.409.500,0	5.343.500,0	2.572.718,9	48,15	2.572.719,2	48,15
14.1-Com Educação Infantil	2.130.002,0	2.181.002,0	193.630,4	8,88	193.630,4	8,88
14.2-Com Ensino Fundamental	3.279.498,0	3.162.498,0	2.379.088,5	75,23	2.379.088,8	75,23
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.500.000,0	14.197.438,7	7.676.959,1	54,07	7.676.959,4	54,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.676.959,40
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	66,67
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	33,61
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-0,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 3º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	7.444.115,0	7.553.615,0	587.785,3	7,78	560.894,3	7,43
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.240.002,0	4.349.502,0	528.314,6	12,15	528.314,6	12,15
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.204.113,0	3.204.113,0	59.470,7	1,86	32.579,7	1,02
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.265.003,0	14.852.941,7	8.716.657,0	58,69	8.602.800,1	57,92
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.259.998,0	9.847.936,7	7.148.644,5	72,59	7.148.644,8	72,59
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.005.005,0	5.005.005,0	1.568.012,5	31,33	1.454.155,3	29,05
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	1.087.002,0	1.087.002,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	22.796.120,0	23.493.558,7	9.304.442,3	39,60	9.163.694,4	39,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.183.579,30
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)	2.183.579,30
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	6.980.115,10
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	21,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 3º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.260.000,0	2.539.836,3	910.575,2	35,85	454.715,1	17,90
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	515.067,9	2.413.601,3	419.597,9	17,38	95.166,3	3,94
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO	2.775.067,9	4.953.437,6	1.330.173,1	26,85	549.881,4	11,10
(40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	25.571.187,9	28.446.996,3	10.634.615,4	37,38	9.713.575,8	34,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2019 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.237.688,90	630.240,10
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.645.077,10	1.006.236,60
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.330.850,80	421.828,10
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	7.330.850,80	421.828,10
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.525,80	9.547,30
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.562.441,00	1.224.195,90
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.562.441,00	1.224.195,90
FONTE :		
[1] Caput do artigo 212 da CF/1988		
[2] Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.		
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.		

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.486.735,00
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.454.155,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	32.579,70
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	5.461.497,80
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2+ 10 + 40)	6.948.232,80
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	21,41
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput §5º do artigo 60 do ADCT	66,67

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal
Vassouras/RJ

MÁRCIO ARLINDO LAPORT
Gerente Geral de Contabilidade
CRC-RJ: 063111/O-7

GILDA DA CRUZ M. MUNIZ
Controladora Geral do Município
Matrícula: 500.080-7

LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:4221E436

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

ADCT, art 77 - Anexo 12			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.403.351,3	12.403.351,3	5.140.866,0	41,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.150.000,0	3.150.000,0	3.910,7	0,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	870.515,1	870.515,1	258.408,8	29,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.035.232,6	5.035.232,6	2.891.442,2	57,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.644.837,8	1.644.837,8	1.454.138,5	88,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	101.294,4	101.294,4	28.401,5	28,04
Dívida Ativa dos Impostos	1.428.218,7	1.428.218,7	324.332,0	22,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	173.252,7	173.252,7	180.232,3	104,03
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	48.592.404,4	48.592.404,4	27.307.488,9	56,20
Cota-Parte FPM	17.614.009,2	17.614.009,2	10.543.982,8	59,86
Cota-Parte ITR	22.239,1	22.239,1	6.050,5	27,21
Cota-Parte IPVA	3.135.555,0	3.135.555,0	2.746.509,5	87,59
Cota-Parte ICMS	27.137.773,9	27.137.773,9	13.680.988,7	50,41
Cota-Parte IPI-Exportação	590.494,1	590.494,1	329.957,4	55,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	92.333,1	92.333,1	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	92.333,1	92.333,1	0,0	0,00
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I	**60.995.755,7**	**60.995.755,7**	**32.448.354,9**	**53,20**

+ II				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	45.152.564,0	45.152.564,0	25.560.948,8	56,61
Provenientes da União	45.152.564,0	45.152.564,0	25.560.948,8	56,61
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	45.152.564,0	45.152.564,0	25.560.948,8	56,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2019 (f)	% (f/e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	56.547.162,0	61.769.105,7	47.940.723,1	77,61	32.653.499,5	52,86
Pessoal e Encargos Sociais	16.007.003,0	16.007.003,0	9.311.965,4	58,17	9.018.215,6	56,34
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	40.540.159,0	45.762.102,7	38.628.757,7	84,41	23.635.283,9	51,65
DESPESAS DE CAPITAL	570.019,0	570.019,0	118.228,7	20,74	43.573,4	7,64
Investimentos	570.019,0	570.019,0	118.228,7	20,74	43.573,4	7,64
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	57.117.181,0	62.339.124,7	48.058.951,8	77,09	32.697.072,9	52,45
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2019 (h)	% (h/IVf)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2019 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO			0,0	0,00		
DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	46.484.058,0	51.706.001,7	39.949.353,7	83,13	25.148.285,2	76,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	45.214.037,0	50.435.980,7	39.489.222,1	82,17	24.947.333,7	76,30
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	1.270.021,0	1.270.021,0	460.131,6	0,96	200.951,5	0,61
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO			0,0	0,00		
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA			0,0	0,00		
AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO			0,0	0,00		
NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES[3]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	46.484.058,0	51.706.001,7	39.949.353,7	83,13	25.148.285,2	76,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,0	0,00		
(VI) = (IV - V)	10.633.123,0	10.633.123,0	8.109.598,1	16,87	7.548.787,7	23,09

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4e5)	23,26 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] 6	2.681.534,5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	**0,0**	**0,0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	**0,0**	**0,0**	**0,00**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	**0,0**	**0,0**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2019 (l)	% (l / total l)	Até 3º Bim/2019 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	21.207.125,0	27.429.844,7	12.768.899,0	26,50	11.042.716,6	33,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.330.041,0	37.401.984,7	35.130.644,7	72,90	21.473.556,9	65,67

Suporte Profilático e Terapêutico	100.003,0	100.003,0	95.178,4	0,20	74.994,3	0,23
Vigilância Sanitária	350.012,0	300.012,0	192.759,6	0,40	105.805,0	0,32
Vigilância Epidemiológica	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	130.000,0	130.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL	57.117.181,0	65.361.844,4	48.187.481,7	100,00	32.697.072,8	100,00
Fonte : Secretaria de Fazenda						
[1] Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.						
6 No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)						

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:81C26BB8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - ANEXO 13

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**		**SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)**
		NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE (b)**	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	153.445.684,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FONTE :											
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO											
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCIO ARLINDO LAPORT											
SIGFIS - Versão 2019				Data de Emissão: 19/07/2019 16:04h							

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	*MÁRCIO ARLINDO LAPORT*	*GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*	*LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:A8551EDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3														R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.331.347,7	16.562.167,8	12.529.349,0	14.387.335,6	13.771.030,5	18.855.724,3	14.423.744,4	14.701.987,0	13.736.159,5	13.633.774,3	17.577.165,2	13.957.131,2	178.466.916,5	178.954.752,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.029.714,2	2.511.724,1	1.096.404,6	1.152.809,6	1.078.891,6	1.493.965,1	881.297,8	1.091.371,0	797.044,5	1.067.741,5	1.010.233,6	738.796,4	13.949.994,0	13.783.646,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	117.594,6	1.142.593,3	185.669,5	151.101,9	152.309,9	146.538,4	54.216,0	54.265,1	53.486,8	82.719,8	99.986,2	53.015,9	2.293.497,4	4.235.752,4
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	549.235,1	561.500,3	548.598,6	587.866,3	563.974,1	580.477,0	546.972,0	549.987,9	522.416,7	542.315,6	486.724,2	381.129,3	6.421.197,1	5.611.855,8
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	79.574,1	43.841,9	72.429,3	103.773,6	69.046,5	72.345,2	50.000,0	58.380,0	51.516,1	41.633,9	30.990,0	26.971,7	700.502,3	910.905,3
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	209.945,3	220.814,5	151.660,5	208.738,6	212.646,4	593.576,2	199.431,8	391.949,2	104.632,5	222.202,0	308.921,7	227.001,3	3.051.520,0	1.644.837,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.365,1	542.974,1	138.046,7	101.329,2	80.914,7	101.028,3	30.678,0	36.788,8	64.992,4	178.870,2	83.611,5	50.678,2	1.483.277,2	1.380.295,4
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	522.426,7	1.044.321,4	357.042,8	816.138,3	362.091,2	1.132.009,3	13.071,0	52.543,6	735.455,5	182.678,8	181.578,3	185.920,0	5.585.276,9	6.910.400,0
RECEITA PATRIMONIAL	855.293,9	238.604,4	562.770,4	1.453.988,9	288.392,2	789.921,6	1.078.313,3	436.425,1	492.961,3	739.867,7	1.092.676,2	1.173.600,3	9.202.815,3	7.432.702,9
Rendimentos de Aplicação Financeira	855.293,9	238.604,4	562.770,4	1.453.988,9	288.392,2	789.921,6	1.078.313,3	436.425,1	492.961,3	739.867,7	1.092.051,7	1.173.600,3	9.202.190,8	7.432.702,9
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	624,5	0,0	624,5	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.906.553,2	12.752.438,4	10.496.953,4	10.935.950,2	12.033.298,7	15.411.891,4	12.425.646,9	13.107.817,1	11.063.336,7	11.634.159,1	14.959.845,9	11.747.721,9	148.475.612,9	145.994.327,7
Cota-Parte do FPM	1.930.096,3	1.435.594,0	1.082.726,1	1.229.969,8	1.544.988,4	2.703.740,1	1.894.995,1	2.081.538,6	1.558.537,7	1.520.525,0	1.951.328,9	1.537.057,5	20.471.097,5	18.932.005,2
Cota-Parte do ICMS	2.870.167,9	2.216.271,0	2.317.683,1	2.389.034,0	2.521.029,7	3.388.393,8	2.565.629,3	2.501.205,1	2.039.849,7	2.424.425,2	2.170.129,4	1.979.750,0	29.383.568,2	27.137.773,9
Cota-Parte do IPVA	100.204,6	67.914,2	83.325,8	61.439,5	58.421,0	69.347,9	859.437,8	900.798,7	294.829,9	457.341,9	120.014,3	114.086,9	3.187.162,5	3.135.555,0
Cota-Parte do ITR	1.108,8	0,0	294,5	24.183,7	7.463,7	6.581,0	1.612,6	1.029,4	351,4	455,9	2.349,4	251,7	45.682,1	22.239,1
Transferências da LC 87/1996	7.234,8	7.234,8	7.234,8	7.211,4	7.188,1	7.188,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43.292,0	92.333,1
Transferências da LC 61/1989	57.823,8	64.504,4	58.066,9	68.680,8	61.349,1	79.153,9	54.721,3	57.865,3	46.430,5	61.950,3	52.122,9	56.867,1	719.536,3	590.494,1
Transferências do FUNDEB	1.300.881,2	1.048.524,0	1.069.622,3	1.115.957,6	1.171.601,1	1.612.156,7	1.517.390,0	1.429.945,0	1.214.571,5	1.311.726,5	1.140.451,6	1.030.992,4	14.963.819,9	13.436.226,0
Outras Transferências Correntes	5.639.035,8	7.912.396,0	5.877.999,9	6.039.473,4	6.661.257,6	7.545.329,9	5.531.860,8	6.135.435,0	5.908.766,0	5.857.734,3	9.523.449,4	7.028.716,3	79.661.454,4	82.647.701,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.359,8	15.079,7	16.177,8	28.448,6	8.356,7	27.936,9	25.415,5	13.830,4	647.361,5	9.327,3	332.831,3	111.092,7	1.253.218,2	4.833.674,4
DEDUÇÕES (II)	1.193.701,6	1.462.928,3	1.066.909,0	1.126.229,1	1.202.179,2	1.563.514,8	1.087.618,3	1.116.327,8	1.034.009,6	898.422,5	864.671,8	739.944,3	13.356.456,3	15.630.880,9
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	358.803,2	704.624,6	357.042,8	370.125,3	362.091,2	475.016,3	12.339,1	7.840,4	246.009,7	5.482,8	5.482,8	2.341,6	2.907.199,8	4.912.400,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	834.898,4	758.303,7	709.866,2	756.103,8	840.088,0	1.088.498,5	1.075.279,2	1.108.487,4	787.999,9	892.939,7	859.189,0	737.602,7	10.449.256,5	9.718.480,9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	13.137.646,1	15.099.239,5	11.462.440,0	13.261.106,5	12.568.851,3	17.292.209,5	13.336.126,1	13.585.659,2	12.702.149,9	12.735.351,8	16.712.493,4	13.217.186,9	165.110.460,2	163.323.871,9
Fonte : Secretaria de Fazenda														
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :														
RCL dos últimos 12 meses			R$ 165.110.460,43											

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT***	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ***	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Gerente Geral de Contabilidade	Controladora Geral do Município	Secretário Municipal de Fazenda
Vassouras/RJ	CRC-RJ: 063111/O-7	Matrícula: 500.080-7	Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:6769F51E